LEI Nº 1.891, DE 22 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.876, de 08 de março de 2021, que "dispõe sobre a transparência e a divulgação da lista de vacinados no Plano Municipal de Vacinação contra o Covid-19 do Município de Cambará, Estado do Paraná".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do §1º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.876, de 08 de março de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** -*

§1º.....

***I** – letras iniciais do nome completo da pessoa vacinada;"*

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.876, de 08 de março de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 22 de abril de 2021.

José Salim Haggi Neto
Prefeito Municipal de Cambará